



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO 20210111

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA BRANCO LABORATÓRIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA.

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à AVENIDA BOA SORTE S/N, Pau D'Arco - Pará, representado pelo seu gestor, neste ato o Sr. Cleidson Ferreira Chaves, portador da RG. 6967114 PC-PA, CPF. 025.875.672-11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, RUA ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE, CEP: 68.545-000, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **BRANCO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.307.106/0001-81**, estabelecida AV SANTA TEREZA Nº470 Setor Oeste, Redenção do Pará PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raphael Alberto Mutran Lopes Branco, portador da Cédula de Identidade nº 372735525 SSP/SP e CPF (MF) nº 516.217.622-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de empresa especializada em exames médicos, conforme estabelecido no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 9/2020- 003FMS-SRP**, na **Ata de Registro de Preços nº 2020007** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 005.2020.01 , sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objeto de contratação de empresa especializada em exames médicos, conforme discriminação do Anexo I., em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2020-003FMS-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	V. UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM AMILASE	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	154	R\$ 2.772,00
02	ELETROFORTE DE PROTEÍNA	Serviços	UNID.	R\$ 38,00	235	R\$ 8.930,00
03	CPK	Serviços	UNID.	R\$ 25,00	242	R\$ 6.050,00
04	DOSAGEM FERRO SÉRICO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	144	R\$ 2.880,00
05	DOSAGEM DA FOSFATASE ALCALINA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	299	R\$ 5.382,00
06	DOSAGEM DA FOSFATASE ÁCIDA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	263	R\$ 4.734,00
07	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	265	R\$ 10.600,00
08	DOSAGEM DE FERRO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	279	R\$ 5.580,00
09	DOSAGEM DA FERRITINA	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	76	R\$ 2.660,00
10	DOSAGEM DO FÓSFORO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	230	R\$ 4.600,00
11	GAMA GT	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	119	R\$ 2.142,00
12	HEMOGLOBINA GLICOSADA	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	284	R\$ 9.940,00
13	DOSAGEM DO FIBRINOGENIO	Serviços	UNID.	R\$ 30,00	260	R\$ 7.800,00
14	CURVA GLICÊMICA	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	218	R\$ 9.810,00
15	LITIO/LITEMIA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	234	R\$ 4.212,00
16	DOSAGEM DA LIPASE	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	180	R\$ 3.240,00
17	DOSAGEM DO MAGÉSIO	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	357	R\$ 6.426,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



18	DOSAGEM DA TRANSFERRINA	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	367	R\$ 12.845,00
19	DOSAGEM DO POTÁSSIO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	242	R\$ 4.840,00
20	DOSAGEM DO SÓDIO	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	228	R\$ 4.104,00
21	DOSAGEM DA GLICOSE	Serviços	UNID.	R\$ 15,00	190	R\$ 2.850,00
22	DOSAGEM DO COLESTEROL	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	345	R\$ 6.210,00
23	DOSAGEM DO TRIGLICERIDIS	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	345	R\$ 6.210,00
24	MUCOPROTEINAS	Serviços	UNID.	R\$ 23,00	262	R\$ 6.026,00
25	DOSAGEM DA BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços	UNID.	R\$ 25,00	340	R\$ 8.500,00
26	DOSAGEM DO TGO	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	197	R\$ 3.546,00
27	DOSAGEM DO TGP	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	197	R\$ 3.546,00
28	DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	349	R\$ 15.705,00
29	DOSAGEM DA URÉIA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	218	R\$ 3.924,00
30	DOSAGEM DA CREATININA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	219	R\$ 3.942,00
31	DOSAGEM DA ALBUMINA	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	209	R\$ 3.762,00
32	GLICOSE PÓS PREDIAL	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	225	R\$ 4.050,00
33	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviços	UNID.	R\$ 15,00	256	R\$ 3.840,00
34	PESQUISAS DE CÉLULA LE	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	195	R\$ 8.775,00
35	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA TAP/TP	Serviços	UNID.	R\$ 22,00	279	R\$ 6.138,00
36	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	Serviços	UNID.	R\$ 22,00	244	R\$ 5.368,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	309	R\$ 5.562,00
38	VHS	Serviços	UNID.	R\$ 13,00	232	R\$ 3.016,00
39	TIPAGEM SANGUINEA	Serviços	UNID.	R\$ 13,00	209	R\$ 2.717,00
40	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Serviços	UNID.	R\$ 13,00	260	R\$ 3.380,00
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO COAGULAÇÃO	Serviços	UNID.	R\$ 12,00	216	R\$ 2.592,00
42	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO IVY	Serviços	UNID.	R\$ 12,00	251	R\$ 3.012,00
43	PROVA DO LAÇO	Serviços	UNID.	R\$ 12,00	297	R\$ 3.564,00
44	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	Serviços	UNID.	R\$ 12,00	195	R\$ 2.340,00
45	GOAGULOGRAMA	Serviços	UNID.	R\$ 48,00	237	R\$ 11.376,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1/2	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	226	R\$ 9.040,00
47	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SM	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	182	R\$ 8.190,00
48	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SS A (RO)	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	195	R\$ 8.775,00
49	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SS B (LA)	Serviços	UNID.	R\$ 50,00	205	R\$ 10.250,00
50	BETA HCG QUALITATIVO	Serviços	UNID.	R\$ 30,00	216	R\$ 6.480,00
51	BETA HCG QUANTITATIVO	Serviços	UNID.	R\$ 30,00	255	R\$ 7.650,00
52	CAXUMBA IGM	Serviços	UNID.	R\$ 70,00	255	R\$ 17.850,00
53	CHAGAS IGG	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	44	R\$ 2.860,00
54	CHAGAS IGMA NEONATAL	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	130	R\$ 5.200,00
55	CAXUMBA IGG	Serviços	UNID.	R\$ 70,00	49	R\$ 3.430,00
56	CITOMEGALOVIRUS IGM	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	150	R\$ 5.250,00
57	DENGUE IGG	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	341	R\$ 11.935,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



58	DENGUE IGM	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	165	R\$ 5.775,00
59	EPSTEIN BARR VIRUS IGM	Serviços	UNID.	R\$ 70,00	260	R\$ 18.200,00
60	EPSTEIN BARR VIRUS IGG	Serviços	UNID.	R\$ 70,00	283	R\$ 19.810,00
61	FTA ABS IGG	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	230	R\$ 9.200,00
62	FTA ABS IGM	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	230	R\$ 9.200,00
63	HEPATITE A ANTI HAV IGG	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	298	R\$ 13.410,00
64	HEPATITE A ANTI HAV IGM	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	294	R\$ 13.230,00
65	HEPATITE B ANT HBC + IGM	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	195	R\$ 8.775,00
66	HEPATITE B ANT HBE	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	290	R\$ 13.050,00
67	HEPATITE B ANT HBS QUANTITATIVO	Serviços	UNID.	R\$ 42,00	300	R\$ 12.600,00
68	HEPATITE BHBEAG	Serviços	UNID.	R\$ 42,00	195	R\$ 8.190,00
69	HEPATITE BHBSAG	Serviços	UNID.	R\$ 42,00	213	R\$ 8.946,00
70	HEPATITE C HCV	Serviços	UNID.	R\$ 38,00	290	R\$ 11.020,00
71	HORMÔNIO LUTEINIZANTE/LH	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	210	R\$ 8.400,00
72	HERPES SIMPLES HSV 1 IGG	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	195	R\$ 7.800,00
73	HERPES SIMPLES HSV 1 IGM	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	195	R\$ 7.800,00
74	HERPES SIMPLES HSV 2 IGG	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	234	R\$ 9.360,00
75	HERPES SIMPLES HSV 2 IGM	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	306	R\$ 12.240,00
76	HTLV 1/2	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	320	R\$ 20.800,00
77	IMUNOGLOBULINAS IGE	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	245	R\$ 11.025,00
78	IMUNOGLOBULINAS IGG	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	134	R\$ 6.030,00
79	IMUNOGLOBULINAS IGM	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	195	R\$ 8.775,00
80	ADENOVIRUS IGG IGM	Serviços	UNID.	R\$ 100,00	237	R\$ 23.700,00
81	LEISHMANIOSE (SOROLOGIA)	Serviços	UNID.	R\$ 80,00	271	R\$ 21.680,00
82	LEPTOSPIROSE IGG (SOROLOGIA)	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	260	R\$ 16.900,00
83	LEPTOSPIROSE IGM (SOROLOGIA)	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	260	R\$ 16.900,00
84	MACHADO GUERREIRO/CHAGAS	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	246	R\$ 11.070,00
85	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	283	R\$ 12.735,00
86	RUBÉOLA IGM (NEONATAL)	Serviços	UNID.	R\$ 32,00	285	R\$ 9.120,00
87	RUBÉOLA IGM	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	192	R\$ 6.720,00
88	TOTA VIRUS	Serviços	UNID.	R\$ 50,00	307	R\$ 15.350,00
89	SARAMPO IGG	Serviços	UNID.	R\$ 100,00	297	R\$ 29.700,00
90	SARAMPO IGM	Serviços	UNID.	R\$ 100,00	297	R\$ 29.700,00
91	TOXOPLASMOSE IGG	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	197	R\$ 6.895,00
92	TOXOPLASMOSE IGM	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	125	R\$ 4.375,00
93	FATOR REUMATÓIDE	Serviços	UNID.	R\$ 23,00	277	R\$ 6.371,00
94	COOMBS INDIRETO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	283	R\$ 5.660,00
95	COOMBS DIRETO	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
96	RUBÉOLA IGG	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	163	R\$ 5.705,00
97	CITOMEGALOVIRUS IGG	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	192	R\$ 6.720,00
98	FTA (SIFLIS) QUANTITAVIO	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	290	R\$ 11.600,00
99	EAS	Serviços	UNID.	R\$ 17,00	340	R\$ 5.780,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



100	SANGUE OCULTO	Serviços	UNID.	R\$ 25,00	291	R\$ 7.275,00
101	EPF	Serviços	UNID.	R\$ 9,00	260	R\$ 2.340,00
102	PCCU PREVENTIVO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	Serviços	UNID.	R\$ 32,00	275	R\$ 8.800,00
103	DOSAGEM DE ANTIGENOS PROSTAÁTICO LIVER E TOTAL PSA	Serviços	UNID.	R\$ 64,00	383	R\$ 24.512,00
104	DIIDROTESTOTERONA/HDT	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	197	R\$ 8.865,00
105	DOSAGEM DO ESTRADIOL TOTAL	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	278	R\$ 9.730,00
106	DOSAGEM DO ESTRADIOL	Serviços	UNID.	R\$ 42,00	238	R\$ 9.996,00
107	DOSAGEM DA ESTRONA	Serviços	UNID.	R\$ 37,00	279	R\$ 10.323,00
108	DOSAGEM DE FSH	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	292	R\$ 11.680,00
109	HEPATITE DELTA ANTI HDV	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	268	R\$ 17.420,00
110	DOSAGEM DO HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO/ACTH	Serviços	UNID.	R\$ 60,00	362	R\$ 21.720,00
111	DOSAGEM DE LH	Serviços	UNID.	R\$ 42,00	260	R\$ 10.920,00
112	DOSAGEM DA PROGESTERONA/P4	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	305	R\$ 13.725,00
113	DOSAGEM DA PROLACTINA	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	249	R\$ 11.205,00
114	CA 125	Serviços	UNID.	R\$ 65,00	209	R\$ 13.585,00
115	DOSAGEM DO CÁLCIO	Serviços	UNID.	R\$ 18,00	278	R\$ 5.004,00
116	DOSAGEM DO CÁLCIO IONIZAVEL	Serviços	UNID.	R\$ 28,00	209	R\$ 5.852,00
117	CHIKUNGUNHA ANTICORPOS IGG/IGM	Serviços	UNID.	R\$ 160,00	0	R\$ -
118	EXAME CK MB	Serviços	UNID.	R\$ 30,00	205	R\$ 6.150,00
119	CLEARENCE DE CREATININA	Serviços	UNID.	R\$ 40,00	270	R\$ 10.800,00
120	COMPLEMENTO C3	Serviços	UNID.	R\$ 43,00	270	R\$ 11.610,00
121	DOSAGEM CORTISOL	Serviços	UNID.	R\$ 37,00	244	R\$ 9.028,00
122	DOSAGEM INSULINA	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	348	R\$ 15.660,00
123	SELÊNIO SÉRICO	Serviços	UNID.	R\$ 55,00	271	R\$ 14.905,00
124	TROPONINA CARDIACA	Serviços	UNID.	R\$ 55,00	189	R\$ 10.395,00
125	UROCULTURA	Serviços	UNID.	R\$ 60,00	262	R\$ 15.720,00
126	VDRL	Serviços	UNID.	R\$ 20,00	201	R\$ 4.020,00
127	DOSAGEM VITAMINA C	Serviços	UNID.	R\$ 100,00	207	R\$ 20.700,00
128	DOSAGEM ZINCO	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	201	R\$ 7.035,00
129	DOSAGEM VITAMINA B12	Serviços	UNID.	R\$ 75,00	206	R\$ 15.450,00
130	ANTIESTREPTOLISINA O	Serviços	UNID.	R\$ 23,00	278	R\$ 6.394,00
131	ANTIBIOGRAMA	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	103	R\$ 3.605,00
132	T4 LIVRE	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	104	R\$ 3.640,00
133	T3	Serviços	UNID.	R\$ 35,00	136	R\$ 4.760,00
134	LIPIDOGRAMA	Serviços	UNID.	R\$ 45,00	167	R\$ 7.515,00
135	EXAME PARASITOLOGICO	Serviços	UNID.	R\$ 10,00	43	R\$ 430,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.203.294,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.203.294,00 (Um milhão duzentos e tres mil e duzentos e noventa e quatro reais).

A ser pagos conforme a demanda do município na proporção dos serviços efetivamente prestados, segundo autorizações expedidas pela prefeitura e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observando as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos bens/ produtos/ serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Pau D'Arco, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial/SRP n.º9/2020-003FMS-SRP .

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/SRP n.º9/2020-003FMS-SRP , realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 15/06/2021 a 31/12/2021, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/ execução que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento/ execução objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de bens/ produtos/ serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora/prestadora dos bens/ produtos/ serviços quando da suspeita de comercialização de bens/ produtos/ serviços que não esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento/ execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos bens/ produtos/ serviços;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bens/ produtos/ serviços que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos bens/ produtos/ serviços; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato. **CLÁUSULA**

DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos bens/ produtos/ serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os bens/ produtos/ serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos bens/ produtos/ serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento/ execução que esteja sendo fornecido/ executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/produtos/ serviços e atividade correlata, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os bens/ produtos/ serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

13 – ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

25 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



AÇÃO: 10.301.0005.2099 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00-214 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

AÇÃO: 10.302.0005.2110 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00-214 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Pau D'Arco - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº. 9/2020-003FMS-SRP .

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos bens/ produtos/ serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 9/2020-003FMS-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do processo nº. 005.2020.01, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco - Pará, em 15 de junho de 2021.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.647.690/0001-40
CONTRATANTE

BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.307.106/0001-81
Representada neste ato pelo Sr.
Raphael Alberto Mutran Lopes Branco
CPF nº 516.217.622-20

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____